

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico

NOTA TÉCNICA N ° 117/ 2013

- I. **Assunto:** Analisar os relatórios de monitoramento arqueológico relativos à implantação do empreendimento Minas-Rio, de responsabilidade da empresa Anglo Ferrous, no município de Conceição do Mato Dentro, a fim de verificar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Acordo Judicial firmado com o Ministério Público de Minas Gerais no dia 24 de outubro de 2012.
- II. **Município:** Conceição do Mato Dentro
- III. **Localização:**



Figura 01 – Imagem contendo a localização do município de Conceição do Mato Dentro. Fonte: Wikipédia. Acesso em novembro de 2012.

IV. Contextualização:

Em 12 de março de 2012, foi proposta, perante o Juízo de Conceição do Mato Dentro, Ação Civil Pública (autos 0175.12.00424-7), com o objetivo de proteger o patrimônio arqueológico que se encontrava gravemente ameaçado, em razão das atividades de mineração praticadas na região pela empresa Anglo Ferrous.

No dia 24 de setembro de 2012, foi celebrado Acordo Judicial entre o Ministério Público do Estado de Minas Gerais e a Anglo Ferrous Minas- Rio Mineração S.A., colocando fim à Ação Civil Pública.

Neste acordo, dentre as obrigações, ficou estabelecido que a Anglo Ferrous deverá apresentar ao IPHAN, a SUPRAM e ao MPMG, durante todo o período de implantação do empreendimento, relatórios mensais de monitoramento arqueológico.

Segundo a cláusula IV, alínea A – Das medidas de prevenção e regularização do Acordo Judicial, item 3:

“A compromissária obriga-se a, durante todo o período de implantação do empreendimento objeto desta ação, fazer o monitoramento das obras por meio de

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico
equipe de arqueólogos, com envio de relatórios mensais ao IPHAN, SUPRAM e ao COMPROMITENTE que atendam as diretrizes do Termo de Referência do IPHAN (BASTOS, Rossano. 2008), que figura no anexo II e fica fazendo parte integrante deste acordo”.

Em ofício datado de 16 de setembro de 2013, a Anglo Ferrous Minas-Rio Mineração S.A. (ANGLO) apresentou a esta Promotoria o relatório de monitoramento arqueológico das obras de implantação do empreendimento Minas-Rio, referente ao período de 01 de julho a 31 de agosto de 2013.

Através da análise dos relatórios anteriormente apresentados, o setor técnico desta Promotoria verificou que as atividades de monitoramento arqueológico estão sendo desenvolvidas de forma satisfatória, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Termo de Referência do IPHAN (BASTOS, Rossano. 2008).

O objetivo deste trabalho é analisar o Relatório de Monitoramento Arqueológico (05.13), relativo ao período acima mencionado. A Consultoria Científica Scientia foi a empresa responsável pela elaboração do documento.

V. Análise Técnica:

No Relatório 05.13 foram executados monitoramentos em quatro áreas distintas: Barragem, Mina, Adutora e Dique. Os resultados apontados foram os seguintes:

- Na área da Mina (Dreno de Fundo) as atividades monitoradas foram a raspagem de solo superficial e o rebatimento vegetal. Foram executados dois monitoramentos e não foram identificados vestígios arqueológicos.
- Na área do Dique foram monitoradas as atividades de raspagem de solo superficial, supressão vegetal, remoção de solo e de galhada. Foram executados quatro monitoramentos e não foram identificados vestígios arqueológicos. Ressaltou-se que a área monitorada encontra-se onde se situava o sítio Dique Fazenda 71, que já fora objeto de resgate.
- Na área da Barragem o monitoramento acompanhou as atividades de supressão vegetal, remoção de galhada e remoção de solo superficial. Foram executados vinte e dois monitoramentos e não foram identificados vestígios arqueológicos. Ressaltou-se que algumas das áreas monitoradas correspondiam a sítios arqueológicos que já haviam sido resgatados e que tiveram suas respectivas áreas liberadas para remoção da vegetação.
- Na área da Adutora foram monitoradas as atividades de supressão vegetal e remoção de solo superficial ao longo de seu trajeto. Foram executados trinta e quatro monitoramentos e foram identificados vestígios cerâmicos em três locais, dois deles na área do sítio pré-histórico Barragem, que já foi objeto de resgate. A terceira ocorrência foi identificada no trecho da adutora entre as estacas 402 e 482. Tratava-se de artefato cerâmico com similaridade com material pré-histórico. Foi solicitada a interrupção das atividades no local e executada prospecção sistemática, porém não foram encontrados outros artefatos. Duas hipóteses foram levantadas: a primeira seria a possibilidade de se estar na periferia de um sítio que já estivesse fora da faixa da adutora, a segunda de que o material pudesse ter sido trazido para o local junto com o solo utilizado no aterro da estrada. Deste modo, a terceira ocorrência foi caracterizada como sendo uma

Promotoria Estadual de Defesa do Patrimônio Cultural e Turístico
ocorrência única, sem potencial arqueológico para o local. O material identificado foi incorporado ao acervo do sítio.

Acompanham o Relatório 62 (sessenta e duas) fichas de monitoramento arqueológico, com registro fotográfico das atividades.

VI- Conclusões:

- **As atividades de monitoramento arqueológico estão sendo desenvolvidas de acordo com o que ficou estabelecido no Acordo Judicial. Isso significa que o item 3, da cláusula IV, alínea A, do referido Acordo está sendo devidamente cumprido.**

São essas as considerações deste Setor Técnico, que se coloca à disposição para o que mais se fizer necessário.

Belo Horizonte, 29 de outubro de 2013.

Neise Mendes Duarte
Analista do Ministério Público – Historiadora – MAMP 5011